



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

***MODALIDADE: Pregão Presencial***

**PROCESSO Nº 15697/2019**

O **MUNICÍPIO DE LINHARES ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019**, com sede na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 02 de outubro de 2019, às 14 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de veículos, destinada a atender o Transporte Escolar da Rede Estadual (Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA- Educação de Jovens e Adultos e CAEE de Linhares Pestalozzi) que residem e estudam neste Município, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 15697/2019.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

**Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Linhares situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Linhares, à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES. Até às 13 horas e 30 minutos, do dia 02 de outubro de 2019, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.**

**As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.**

*A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.*

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de veículos, destinada a atender o Transporte Escolar da Rede Estadual (Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA- Educação de Jovens e Adultos e CAEE de Linhares Pestalozzi) que residem e estudam neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo: Termo de Credenciamento;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- J) Anexo X** - Relação das Rotas com os Preços aceitáveis.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:**

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a **partir 02 DE MAIO DE 2019**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

**3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.**

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

**3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.**

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

**4.1.1 - Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, **ou apresentar na forma do item 3.1;**

**4.1.2 - 4.1.2 - Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

**4.1.3 - Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**4.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**4.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**CNPJ:**

**4.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**  
**ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item** portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada **item** cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.1.6 - As empresas licitantes deverão obedecer ao valor estabelecido por **Rota** pelo Município.

5.1.6.1 - Os preços foram baseados e formados através de Planilha de Custos constituído através da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Escola de Engenharia - EEUFMG, Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecnia - ETC e Núcleo de Pesquisa e Ensino em Transportes - NUCLETRANS.

5.1.6.2 As empresas que cotarem acima do valor estipulado serão **DESCLASSIFICADAS**.

5.1.7 - Está disponibilizado na pagina [<http://www.linhares.es.gov.br/>](http://www.linhares.es.gov.br/) o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

5.1.7.1 - O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.

5.1.7.2 - A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, **NÃO INCIDIRÁ A DESCLASSIFICAÇÃO**, visto que será meramente um **TESTE** realizado pela Comissão.

**5.1.7.3 - A empresa que apresentar a proposta em arquivo PCA, não tem obrigatoriedade de apresentar a proposta em papel timbrado da empresa, caso venha apresentar as 02 (duas) propostas e havendo divergências nos preços, será desclassificada do certame.**

**OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.**

5.1.8 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.9 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados ao Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI**





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**10.520/02.**

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - Será **juogada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019

exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

**7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**7.2.2.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.**

**7.2.2.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**7.2.2.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

**7.2.3.3.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**7.2.3.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**7.2.4 - Regularidade Cadastral**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.5 - Qualificação Técnica.**

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

**7.2.6 - Declarações**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO**

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.
5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.
  - 6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.
  - 6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será inabilitado do certame.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6817 ou ainda entregue no Departamento de Licitações Compras e Contratos - DLCC sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Município de Linhares, Comissão de Pregão, sito à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h.

9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

**10.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1.1. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.1.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

10.1.1.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

10.1.1.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

10.1.1.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

10.1.1.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

10.1.1.7. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

10.1.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.1.1.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

10.1.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

10.1.1.11 Os veículos deverão estar assegurados com acidentes com terceiros e/ou transportados;

10.1.1.11.1 A Administração poderá a qualquer momento solicitar a documentação relativa ao seguro contra terceiros e transportados do veículo utilizado na execução do serviço, exigindo-o a comprovação para fins de pagamento mensal do contrato. Reservando-se no direito de suspender os pagamentos devidos, caso verifique-se que o veículo não encontra-se assegurado.

10.1.1.12 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

10.1.1.13 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências do DETRAN e demais órgãos fiscalizadores, no





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

cumprimento de documentação necessários para trafegar e que será de inteira responsabilidade do mesmo.

**10.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**10.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1.2.1 A empresa declarada vencedora, quando convocada para a assinatura do contrato, deverá apresentar a relação dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços, devendo identificar em cada roteiro: o veículo utilizado, a marca, modelo e placa, número do RENAVAM do Veículo, a capacidade de transportados, excluindo-se o motorista e o monitor/acompanhante, o Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ILT's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art136 do Código de Transito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Transito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Transito - CONTRAN, bem como, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "d" ou "e", e comprometendo-se ainda com a disponibilização de acompanhante, maior de 18 anos, devidamente cadastrado no DETRAN/ES, que deverá acompanhar os alunos dentro dos ônibus nos embarques e desembarques e nas entradas e saídas das escolas, em todas as viagens, para as rotas em que houver necessidade, conforme especificado no anexo do edital.

**10.1.2.1.1** - A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida no item 10.1.2.1 a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada roteiro/lote, que consistirá na apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e **registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO "ESCOLAR"**, para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES.

10.1.2.2 Deverá apresentar o **Termo de Autorização do Detran** para cada veículo relacionado, em nome da licitante.

10.1.2.3 Deverá ainda a vencedora convocada para a assinatura do contrato, informar a documentação dos condutores em número compatível com o número de veículos informados, apresentando:

10.1.2.3.1 O nome do Motorista que executará cada roteiro, devidamente acompanhado de cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E";

Cópia do comprovante de residência;

10.1.2.3.2 Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168 de 22 de dezembro de 2004, expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES.

10.1.2.3.3 Cópia do crachá fornecido pelo DETRAN/ES com fotografia e dados pessoais do condutor, que deverá ser utilizado OBRIGATORIAMENTE quando em serviço.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

10.1.2.4 Nos caso de Transporte de escolares cursando a educação infantil ou o ensino fundamental nos anos iniciais, conforme informado na descrição das rotas, deverá a vencedora convocada para a assinatura do contrato, informar a documentação dos acompanhantes em número compatível com o número de veículos informados, apresentando:

10.1.2.4.1 O nome do Acompanhante que executará cada roteiro,  
Cópia do comprovante de residência;

10.1.2.4.2 Cópia do crachá fornecido pelo DETRAN/ES com fotografia e dados pessoais do monitor, que deverá ser utilizado OBRIGATORIAMENTE quando em serviço.

10.1.2.4.3 Cópia da página do contrato assinado da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) do motorista.

10.1.2.5 Deverá apresentar o Seguro Garantia da empresa, visando estar assegurados com acidentes com terceiros e/ou transportados.

10.1.2.6 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

11.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.2.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4.1 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.362.1028.2.269 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA - MÉDIO

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA: 079

RECURSO: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**13 - DO CONTRATO**

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

**14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

14.3 Após o recebimento das frequências atestando os dias trabalhados pelas unidades escolares, de acordo com os dias letivos, a Secretaria Municipal de Educação irá solicitar as Notas Fiscais aos prestadores de serviço;

14.4 Junto as Notas Fiscais, deverá anexar, mensalmente, as 05 (cinco) Certidões: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Publica Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP; Certidão de Débitos relativa aos Tributos Federais, Guia da GFIP ; além disso, a empresa que se enquadra no Simples Nacional deverá ainda apresentar o comprovante do Documento de Arrecadação Simplificada - DAS;

14.5 Deverá apresentar também cópia atualizada do Seguro contra terceiros junto a Nota Fiscal;

14.6 O pagamento será efetuado mediante créditos em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Vale ressaltar que a conta corrente deverá estar em nome da Contratada e esta deverá ser informada na entrega dos documentos para assinatura do contrato. O vencedor que não apresentar conta corrente em nome da Contratada seu pagamento ficará em atraso até que se regularize a situação.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual}$$
$$= \frac{\quad}{365} = 6\%$$

**15 - VIGÊNCIA DA CONTRATO**

15.1 O Contrato deverá ter a vigência até o termino do o dia 31 de Maio do ano de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Ressaltamos que de acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prolatado no Processo TC 12625/2015, o transporte escolar deve ser considerado de natureza contínua.

15.3 A execução do serviço compreenderá 63 (sessenta e três) dias letivos educação especial e 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos de 2019, compreendido dos dias letivos após assinatura do contrato e breve período de 2020, entendido de janeiro até o dia 31 de maio 2020.

**16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RAJUSTES**

16.1 Além dos documentos ordinariamente exigidos para habilitação de eventuais interessados em licitações públicas (artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93), como o objeto dos autos se refere a transporte de escolares, que possui regulamentação autônoma para a sua execução, se faz necessária a observação das orientações contidas na Instrução de Serviço nº 074/2014, 23 de dezembro de 2014, emitida pelo DETRAN/ES, Pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997, Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, definimos as obrigatoriedades que seguem, o que é perfeitamente admitido com base no inciso IV do artigo 30 da Lei de Licitações:

16.1 Além dos documentos ordinariamente exigidos para habilitação de eventuais interessados em licitações públicas (artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93), como o objeto dos autos se refere a transporte de escolares, que possui regulamentação autônoma para a sua execução, se faz necessária a observação das orientações contidas na Instrução de Serviço nº 074/2014, 23 de dezembro de 2014, emitida pelo DETRAN/ES, Pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997, Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, definimos as obrigatoriedades que seguem, o que é perfeitamente admitido com base no inciso IV do artigo 30 da Lei de Licitações:

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**16.2 Dos Credenciados**

16.2.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes deste



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

Termo de Referência;

16.2.2 Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao DETRAN/ES;

16.2.3 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

16.2.4 Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

16.2.5 Afixar nos veículos os documentos na forma exigida na Instrução de Serviço e exigir ao condutor o uso da credencial de identificação emitido pelo DETRAN/ES;

16.2.6 Propiciar condições para que os condutores possam freqüentar os cursos obrigatórios exigidos pelo DETRAN/ES;

16.2.7 Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

16.2.7.1 Ainda que outro transporte não consiga chegar até o local, em caso de muitas chuvas, os escolares não poderão caminhar sozinhos até suas residências. É obrigatória a presença do responsável pela condução dos mesmos.

16.2.8 Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;

16.2.9 Comunicar à Coordenação de Transporte Escolar do DETRAN/ES a substituição do condutor titular, na forma dos §§5º e 6º do artigo 8º, bem como a Secretaria Municipal de Educação, por escrito.

16.2.10 Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente dentro dos prazos estabelecidos pelo DETRAN/ES;

16.2.11 Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;

16.2.12 Entregar o termo de autorização à Coordenação de Transporte Escolar, quando o credenciado for considerado inapto após realização da vistoria do veículo;





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

16.2.13 Fornecer ao DETRAN/ES e a fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo;

16.2.14 Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores;

16.2.15 Utilizar para condução do veículo apenas condutores cadastrados na forma da Instrução de Serviço supra citada, e que:

16.2.15.1 não estejam proibidos de dirigir, em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;

16.2.15.2 não tenham seus registros cadastrais cancelados ou suspensos pelo DETRAN/ES, nos termos desta Instrução de Serviço.

16.2.16 Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas;

16.2.17 Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

16.2.18 Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos, condutores e acompanhantes.

16.2.19 Ao contratar motoristas e acompanhantes, deverá ser exigido Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

16.2.20 Contratar somente acompanhantes com idade superior a 18 (dezoito) anos;

16.2.21 A contratação de motoristas deve observar a legislação vigente.

16.2.22 Utilizar para condução dos veículos escolares apenas condutores cadastrados no DETRAN-ES;

16.2.22.1 Toda substituição de motorista, acompanhante e veículo são proibidas, caso ocorra, por extrema necessidade, esta deverá ser comunicada ao Setor de Transporte, por escrito.

16.2.23 Manter a faixa de identificação ESCOLAR na lateral do veículo;

16.2.24 Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

16.2.24.1 Caso os escolares se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável bem como aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada ao Setor de Transporte Escolar para medidas cabíveis.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

16.2.25 É indispensável à utilização diária no decorrer da atuação do Crachá do DETRAN para os motoristas e acompanhantes;

16.2.26 Fornecer aos membros do Setor de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Linhares e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do Veículo, do Condutor e Acompanhante;

16.2.27 Equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas;

16.2.28 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária.

16.2.29 Comunicar diariamente ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso. Assim como, comunicar à direção da unidade escolar um possível atraso ou falta por intempéries naturais ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, até que se providencie o transporte substituto.

16.2.30 A contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros (carona) durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contratos.

16.2.31 No caso de ocorrer falta em um dos turnos será descontado do valor mensal o valor do dia faltoso.

16.2.32 A empresa que for participar do procedimento licitatório deverá apresentar junto a proposta de preço por rota, a planilha de composição de custos, conforme Lei 8.666/1993, no Art. 7, § 2º, II que diz "*existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários*".

16.2.32.1 Disponibilizamos, em anexo, a planilha modelo com os dados mínimos que deverão ser apresentados na composição de custos. As propostas de preço deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

16.2.33 Fixado no para brisa: ROTA, DESTINO e TURNO exposto para os usuários do transporte, papel tamanho A4, margem de 1cm de cada lado, fonte ARIAL, fundo branco, legível.

**16.2.34 Utilizar veículos com no máximo 20 (vinte) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e legalizado para este fim.**

**16.3 Dos Condutores**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

16.3.1 Trajar-se com uniforme com as devidas identificações de nome, função e empresa prestadora do serviço, ficando proibido o uso de short, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

16.3.2 Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

16.3.3 Tratar com urbanidade os escolares e o público;

16.3.4 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

16.3.5 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

16.3.6 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

16.3.7 Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos na Instrução de Serviço supra citada;

16.3.8 Cumprir o horário de chegada de cada rota na unidade escolar. Prioritariamente entre o máximo de 15 minutos e o mínimo 05 minutos antes do horário de início das atividades escolares. Assim como, no retorno, prioritariamente realizar entre o máximo de 15 minutos de espera por parte do aluno dentro da unidade escolar;

16.3.9 Movimentar-se apenas com as portas dos veículos devidamente fechadas.

16.3.10 Transportar alunos que não residem no município de Linhares, salvo nos casos em que aconteça convênio, se isso for necessário, a Secretaria Municipal de Educação comunicará a empresa contratada.

**16.4 Dos Acompanhantes:**

16.4.1 Trajar-se com uniforme com as devidas identificações de nome, função e empresa prestadora do serviço, ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

16.4.2 Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

16.4.3 Tratar com urbanidade os escolares e o público;

16.4.4 Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, ou apenas janelas na parte superior do vidro, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

16.4.5 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

16.4.6 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

16.4.7 Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;

16.4.8 Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixado;

16.4.8.1 Caso os escolares se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, preferencialmente por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável bem como aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada ao Setor de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

16.4.9 Identificar os escolares a cada viagem do percurso com seus respectivos pontos de embarque e desembarque, por meio de relação (lista) que deve permanecer no interior do veículo, sendo proibido "carona" para alunos que estejam fora do turno escolar;

16.4.10 Solicitar a presença do coordenador de turno para receber e entregar os alunos na chegada e saída da escola;

**DAS PROIBIÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.5 - Das Credenciadas**

16.5.1 Não será permitido o uso do mesmo veículo no transporte de dois turnos distintos quando a numeração da ROTA for diferente em relação aos turnos equiparados (ex: MATUTINO e VESPERTINO), salvo os casos em que o percurso diário é de **até 60km** em cada turno, pois com esta quilometragem entende-se que os horários não são prejudicados.

16.5.2 Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;

16.5.3 realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

16.5.4 Utilizar-se de documentação falsa;

16.5.5 Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

16.5.6 Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;

16.5.7 Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos nesta Instrução de Serviço.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

16.5.8 Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações direta e indireta, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos, salvo se já estiver aposentado;

16.5.9 - Subcontratar os serviços contratados. Cada contratado é responsável pela execução de cada rota de seu contrato;

**16.6 - Dos Condutores**

16.6.1 Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

16.6.2 Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

16.6.3 Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

16.6.4 Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

16.6.5 Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

16.6.6 Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

16.6.7 Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

16.6.8 Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

16.2.9 Comunicar à Coordenação de Transporte Escolar do DETRAN/ES a substituição do condutor titular, na forma dos §§5º e 6º do artigo 8º, bem como a Secretaria Municipal de Educação, por escrito.

16.2.10 Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente dentro dos prazos estabelecidos pelo DETRAN/ES;

16.2.11 Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;

16.2.12 Entregar o termo de autorização à Coordenação de Transporte Escolar, quando o credenciado for considerado inapto após realização da vistoria do veículo;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

16.2.13 Fornecer ao DETRAN/ES e a fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo;

16.2.14 Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores;

16.2.15 Utilizar para condução do veículo apenas condutores cadastrados na forma da Instrução de Serviço supra citada, e que:

16.2.15.1 não estejam proibidos de dirigir, em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;

16.2.15.2 não tenham seus registros cadastrais cancelados ou suspensos pelo DETRAN/ES, nos termos desta Instrução de Serviço.

16.2.16 Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas;

16.2.17 Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

16.2.18 Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos, condutores e acompanhantes.

16.2.19 Ao contratar motoristas e acompanhantes, deverá ser exigido Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

16.2.20 Contratar somente acompanhantes com idade superior a 18 (dezoito) anos;

16.2.21 A contratação de motoristas deve observar a legislação vigente.

16.2.22 Utilizar para condução dos veículos escolares apenas condutores cadastrados no DETRAN-ES;

16.2.22.1 Toda substituição de motorista, acompanhante e veículo são proibidas, caso ocorra, por extrema necessidade, esta deverá ser comunicada ao Setor de Transporte, por escrito.

16.2.23 Manter a faixa de identificação ESCOLAR na lateral do veículo;

16.2.24 Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

16.2.24.1 Caso os escolares se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável bem como aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada ao Setor de Transporte Escolar para medidas cabíveis.





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

16.2.25 É indispensável à utilização diária no decorrer da atuação do Crachá do DETRAN para os motoristas e acompanhantes;

16.2.26 Fornecer aos membros do Setor de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Linhares e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do Veículo, do Condutor e Acompanhante;

16.2.27 Equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas;

16.2.28 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária.

16.2.29 Comunicar diariamente ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso. Assim como, comunicar à direção da unidade escolar um possível atraso ou falta por intempéries naturais ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, até que se providencie o transporte substituto.

16.2.30 A contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros (carona) durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contratos.

16.2.31 No caso de ocorrer falta em um dos turnos será descontado do valor mensal o valor do dia faltoso.

16.2.32 A empresa que for participar do procedimento licitatório deverá apresentar junto a proposta de preço por rota, a planilha de composição de custos, conforme Lei 8.666/1993, no Art. 7, § 2º, II que diz "*existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários*".

16.2.32.1 Disponibilizamos, em anexo, a planilha modelo com os dados mínimos que deverão ser apresentados na composição de custos. As propostas de preço deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

16.2.33 Fixado no para brisa: ROTA, DESTINO e TURNO exposto para os usuários do transporte, papel tamanho A4, margem de 1cm de cada lado, fonte ARIAL, fundo branco, legível.

**16.2.34 Utilizar veículos com no máximo 20 (vinte) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e legalizado para este fim.**

**16.3 Dos Condutores**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

16.3.1 Trajar-se com uniforme com as devidas identificações de nome, função e empresa prestadora do serviço, ficando proibido o uso de short, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

16.3.2 Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

16.3.3 Tratar com urbanidade os escolares e o público;

16.3.4 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

16.3.5 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

16.3.6 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

16.3.7 Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos na Instrução de Serviço supra citada;

16.3.8 Cumprir o horário de chegada de cada rota na unidade escolar. Prioritariamente entre o máximo de 15 minutos e o mínimo 05 minutos antes do horário de início das atividades escolares. Assim como, no retorno, prioritariamente realizar entre o máximo de 15 minutos de espera por parte do aluno dentro da unidade escolar;

16.3.9 Movimentar-se apenas com as portas dos veículos devidamente fechadas.

16.3.10 Transportar alunos que não residem no município de Linhares, salvo nos casos em que aconteça convênio, se isso for necessário, a Secretaria Municipal de Educação comunicará a empresa contratada.

**16.4 Dos Acompanhantes:**

16.4.1 Trajar-se com uniforme com as devidas identificações de nome, função e empresa prestadora do serviço, ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

16.4.2 Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

16.4.3 Tratar com urbanidade os escolares e o público;

16.4.4 Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, ou apenas janelas na parte superior do vidro, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

16.4.5 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

16.4.6 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

16.4.7 Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;

16.4.8 Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixado;

16.4.8.1 Caso os escolares se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, preferencialmente por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável bem como aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada ao Setor de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

16.4.9 Identificar os escolares a cada viagem do percurso com seus respectivos pontos de embarque e desembarque, por meio de relação (lista) que deve permanecer no interior do veículo, sendo proibido "carona" para alunos que estejam fora do turno escolar;

16.4.10 Solicitar a presença do coordenador de turno para receber e entregar os alunos na chegada e saída da escola;

**DAS PROIBIÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.5 - Das Credenciadas**

16.5.1 Não será permitido o uso do mesmo veículo no transporte de dois turnos distintos quando a numeração da ROTA for diferente em relação aos turnos equiparados (ex: MATUTINO e VESPERTINO), salvo os casos em que o percurso diário é de **até 60km** em cada turno, pois com esta quilometragem entende-se que os horários não são prejudicados.

16.5.2 Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;

16.5.3 realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

16.5.4 Utilizar-se de documentação falsa;

16.5.5 Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

16.5.6 Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;

16.5.7 Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos nesta Instrução de Serviço.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

16.5.8 Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações direta e indireta, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos, salvo se já estiver aposentado;

16.5.9 - Subcontratar os serviços contratados. Cada contratado é responsável pela execução de cada rota de seu contrato;

**16.6 - Dos Condutores**

16.6.1 Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

16.6.2 Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

16.6.3 Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

16.6.4 Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

16.6.5 Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

16.6.6 Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

16.6.7 Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

16.6.8 Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

16.6.9 Utilizar-se de documentação falsa;

16.6.10 Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

16.6.11 Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;

16.6.12 Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares.

16.6.13 Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;

16.6.14 Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (telefone celular, walkman, etc.) quando o veículo estiver em movimento;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

16.6.15 Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;

16.6.16 Os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;

16.6.17 Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas. Isso só é possível desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade;

16.6.18 Trabalhar no veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

16.6.19 Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

16.6.20 Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

16.6.21 Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas pelo DETRAN/ES.

**16.7 - Dos Acompanhantes**

16.7.1 Fumar, quando estiver em atividade;

16.7.2 Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

16.7.3 Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

16.7.4 Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

16.7.5 Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

16.7.6 Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas. Isso só é possível desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade;

16.7.7 Trabalhar no veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

16.7.8 Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

16.7.9 Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

16.7.10 Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente.

16.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.9 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.8 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

16.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.10 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

**17 - DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

17.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

17.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

18.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

**18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta cidade, no prédio desta Prefeitura ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6817.

18.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.

18.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

18.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

processo, **prevalecerá as deste Edital.**

18.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

18.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 17 de setembro de 2019.

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli  
Secretária Municipal de Educação



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos de observância necessária à contratação do serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Estadual que residem e estudam neste Município, sendo o transporte escolar essencial e obrigatório, com vistas a garantir o direito de acesso, permanência e continuidade dos estudos para aqueles educandos que residem na zona rural, em locais de difícil acesso ou, ainda, mediante determinação de outros órgãos competentes, a saber Ministério público e outros.

**2 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar, conforme o Pedido de Compras Nº204/2019 do Processo Nº015697/2019, e especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	ROTA 75E: Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade com capacidade de 17 (dezesete) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede estadual da localidade bairro BNH-Interlagos- B.Araçá- B.Aviso-IFES-B.Centro- B.Colina-Pestalozzi. Matutino E Vespertino, ida e volta, com acompanhante. perfazendo 60 km de chão e asfalto, sendo 30 km matutino e 30 km vespertino. Escola atendida: CAEE de Linhares Pestalozzi - 2 vezes por semana em cada turno.
2	ROTA 85E - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 23 (Vinte e três) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede estadual, da localidade Castanheira x Entroncamento São Sebastião da Terra Alta x Estrada Municipal x Escola. Sem Acompanhante, Matutino e Vespertino, ida e volta, perfazendo 119,4 KM de chão e asfalto. Escola atendida: EEEFM Manoel Salustiano de Souza.
3	ROTA 86E - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 45 (Quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede estadual, Matutino e vespertino da localidade de Fazenda Lagoa Pau Grosso x Cor do Meio x Bom Parto x Sítio do Ruivan (volta) x Verfruti x Estrada Municipal x Escola no turno matutino e Corrego Pedrolândia x Corrego do Meio x Bom Parto x Sítio do Ruivan (Volta) x Verfruti x Estrada Municipal x Escola no turno vespertino ida e volta, perfazendo 170,1 KM de chão e asfalto. Escola atendida: EEEFM Manoel Salustiano de Souza.
4	ROTA 87E - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 23 (Vinte e três) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede estadual, da localidade Sítio Valdir braulio x Corrego São Judas x Alto São Rafael x Propriedade Jair Vieira (Volta) x Escola no turno matutino e Sítio Valdir Braulio x Corrego São Judas x Alto São Rafael x Escola no turno vespertino. Sem Acompanhante, Matutino e Vespertino, ida e volta, perfazendo 98,6 KM de chão e asfalto. Escola atendida: EEEFM Manoel Salustiano de Souza.

**03 - JUSTIFICATIVA:**

A pretendida contratação do serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Estadual (Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA-



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

Educação de Jovens e Adultos e CAEE de Linhares Pestalozzi) se justifica em razão da imprescindibilidade de locomoção dos estudantes que residem no interior de Linhares/ES, para o ano letivo de 2019 compreendidos do dia 15 de agosto e breve período de 2020, compreendido de janeiro até o dia 31 de maio.

Assim, considerando que o município de Linhares/ES, no cumprimento dos comandos legais e das justificativas retro citadas, deve prestar o adequado serviço de transporte escolar rural aos alunos da Rede Municipal de Ensino, e para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que disponha de veículo e motorista, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista em seu quadro, se faz indispensável a pretendida licitação, posto que o veículo será disponibilizado, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado.

Estimou-se que as rotas do objeto em questão somam um total de 01 (um), e os veículos que prestarão o serviço se dividem entre os tipos Ônibus, Micro Ônibus, Van e Kombi, para atender o CAEE de Linhares Pestalozzi).

A definição das rotas, a quilometragem de cada roteiro, a capacidade dos veículos definida por roteiro e a necessidade de disponibilização de acompanhantes para os educandos nos veículos, foram definidas de acordo com levantamentos realizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2018 e em conformidade com a lei.

De igual forma, o preço médio da rota foi baseado e formado através de Planilha de Custos, constituída por meio da estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Escola de Engenharia - EEUFMG, Departamento de Engenharia de Transportes e Geotécnica - ETC e Núcleo de Pesquisa e Ensino em Transportes - NUCLETRANS, conforme anexo nos autos.

Os roteiros que atendem os alunos da rede municipal serão custeados com recursos próprios da administração municipal, MDE, bem como, com recursos recebidos do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (PNATE e Salário Educação).

A Ficha, Fonte e Dotação a ser utilizada:

0901.1236210282.269 - Transporte Escolar para alunos da zona rural e Urbana - Médio

Fonte de Recurso: 152000010000 - Outras transferências de convenio dos estados.

Ficha: 079

De acordo com todos os argumentos acima citados, reiteramos a necessidade de contratação, posto que os veículos contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado no ano letivo de 2019 e cinco meses do ano de 2020.

**4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O transporte escolar tem sua regulamentação nos seguintes textos legais:

- Constituição Federal de 1988
- Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 a 139 e 145);



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

- Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação)."
- Instrução de Serviço nº 074/2014, 23 de dezembro de 2014 - DETRAN/ES (Departamento Estadual de Transito / Espírito Santo).
- Resolução nº05 de 17 de dezembro de 2009 do Ministério de Educação e Cultura - MEC.
- Manual do Transporte Escolar - FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação);
- Guia do Transporte Escolar - FNDE/MEC/MPEES (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação e Cultura/Ministério Público do Estado do espírito Santo).
- Parecer/Consulta Tribunal de Contas do Estado do espírito Santo - 018/2015 (Processo TC 12625/2015)
- E atualizações da legislação durante a vigência do contrato.

**5 - DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Além dos documentos ordinariamente exigidos para habilitação de eventuais interessados em licitações públicas (artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93), como o objeto dos autos se refere a transporte de escolares, que possui regulamentação autônoma para a sua execução, se faz necessária a observação das orientações contidas na Instrução de Serviço nº 074/2014, 23 de dezembro de 2014, emitida pelo DETRAN/ES, Pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997, Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, definimos as obrigatoriedades que seguem, o que é perfeitamente admitido com base no inciso IV do artigo 30 da Lei de Licitações:

**5.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1.1 - Dos Credenciados**

- I - Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência;
- II - Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao DETRAN/ES;
- III - Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- IV - Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- V - Afixar nos veículos os documentos na forma exigida na Instrução de Serviço e exigir ao condutor o uso da credencial de identificação emitido pelo DETRAN/ES;
- VI - Propiciar condições para que os condutores possam freqüentar os cursos obrigatórios exigidos pelo DETRAN/ES;
- VII - Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
  - a) Ainda que outro transporte não consiga chegar até o local, em caso de muitas chuvas, os escolares não poderão caminhar sozinhos até suas residências. É obrigatória a presença do responsável pela condução dos mesmos.
- VIII - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Comunicar à Coordenação de Transporte Escolar do DETRAN/ES a substituição do condutor titular, na forma dos §§5º e 6º do



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

artigo 8º, bem como a Secretaria Municipal de Educação, por escrito.

X - Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente dentro dos prazos estabelecidos pelo DETRAN/ES;

XI - Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;

XII - Entregar o termo de autorização à Coordenação de Transporte Escolar, quando o credenciado for considerado inapto após realização da vistoria do veículo;

XIII - Fornecer ao DETRAN/ES e a fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo;

XIV - Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores;

XV - Utilizar para condução do veículo apenas condutores cadastrados na forma da Instrução de Serviço supra citada, e que:

a) não estejam proibidos de dirigir, em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;

b) não tenham seus registros cadastrais cancelados ou suspensos pelo DETRAN/ES, nos termos desta Instrução de Serviço.

XVI - Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas;

XVII - Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

XVIII - Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos, condutores e acompanhantes.

XIX - Ao contratar motoristas e acompanhantes, deverá ser exigido Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

XX - Contratar somente acompanhantes com idade superior a 18 (dezoito) anos;

XXI - A contratação de motoristas deve observar a legislação vigente.

XXII - Utilizar para condução dos veículos escolares apenas condutores cadastrados no DETRAN-ES;

a) Toda substituição de motorista, acompanhante e veículo são proibidas, caso ocorra, por extrema necessidade, esta deverá ser comunicada ao Setor de Transporte, por escrito.

XXIII - Manter a faixa de identificação ESCOLAR na lateral do veículo;

XXIV - Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

a) Caso os escolares se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável bem como aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada ao Setor de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

XXV - É indispensável à utilização diária no decorrer da atuação do Crachá do DETRAN para os motoristas e acompanhantes;

XXVI - Fornecer aos membros do Setor de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Linhares e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do Veículo, do Condutor e Acompanhante;





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

XXVII - Equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas;

XXVIII - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária.

XXIX - Comunicar diariamente ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso. Assim como, comunicar à direção da unidade escolar um possível atraso ou falta por intempéries naturais ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, até que se providencie o transporte substituto.

XXX - A contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros (carona) durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contratos.

XXXI - No caso de ocorrer falta em um dos turnos será descontado do valor mensal o valor do dia faltoso.

XXXII - A empresa que for participar do procedimento licitatório deverá apresentar junto a proposta de preço por rota, a planilha de composição de custos, conforme Lei 8.666/1993, no Art. 7, § 2º, II que diz "*existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários*".

- a) Disponibilizamos, em anexo, a planilha modelo com os dados mínimos que deverão ser apresentados na composição de custos. As propostas de preço deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

XXXIII - Fixado no para brisa: ROTA, DESTINO e TURNO exposto para os usuários do transporte, papel tamanho A4, margem de 1cm de cada lado, fonte ARIAL, fundo branco, legível.

**5.1.2 - Dos Condutores**

I - Trajar-se com uniforme com as devidas identificações de nome, função e empresa prestadora do serviço, ficando proibido o uso de short, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

II - Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

III - Tratar com urbanidade os escolares e o público;

IV - Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

V - Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

VI - Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

VII - Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos na Instrução de Serviço supra citada;

VIII - Cumprir o horário de chegada de cada rota na unidade escolar. Prioritariamente entre o máximo de 15 minutos e o mínimo 05 minutos antes do horário de início das atividades escolares. Assim como, no retorno, prioritariamente realizar entre o máximo de 15 minutos de espera por parte do aluno dentro da unidade escolar;

IX - Movimentar-se apenas com as portas dos veículos devidamente fechadas.

X - Transportar alunos que não residem no município de Linhares, salvo nos casos em que aconteça convênio, se isso for necessário, a Secretaria Municipal de Educação comunicará a empresa contratada.

**5.1.3 - Dos Acompanhantes:**

I - Trajar-se com uniforme com as devidas identificações de nome, função e empresa prestadora do serviço, ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

- II - Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;
- III - Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- IV - Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, ou apenas janelas na parte superior do vidro, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- V - Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- VI - Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- VII - Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;
- VIII - Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixado;
  - a) Caso os escolares se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, preferencialmente por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável bem como aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada ao Setor de Transporte Escolar para medidas cabíveis.
- IX - Identificar os escolares a cada viagem do percurso com seus respectivos pontos de embarque e desembarque, por meio de relação (lista) que deve permanecer no interior do veículo, sendo proibido "*carona*" para alunos que estejam fora do turno escolar;
- X - Solicitar a presença do coordenador de turno para receber e entregar os alunos na chegada e saída da escola;

## **5.2 - DAS PROIBIÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.2.1 - Das Credenciadas**

- I - Não será permitido o uso do mesmo veículo no transporte de dois turnos distintos quando a numeração da ROTA for diferente em relação aos turnos equiparados (ex: MATUTINO e VESPERTINO), salvo os casos em que o percurso diário é de até 60km em cada turno, pois com esta quilometragem entende-se que os horários não são prejudicados.
- II - Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;
- III - realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- IV - Utilizar-se de documentação falsa;
- V - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- VI - Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;
- VII - Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos nesta Instrução de Serviço.
- VIII - Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações direta e indireta, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos, salvo se já estiver aposentado;
- IX - Subcontratar os serviços contratados. Cada contratado é responsável pela execução de cada rota de seu contrato;

### **5.2.2 - Dos Condutores**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

- I - Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- II - Auser-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- III - Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- IV - Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- V - Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- VI - Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- VII - Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- VIII - Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- IX - Utilizar-se de documentação falsa;
- X - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- XI - Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;
- XII - Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares.
- XIII - Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- XIX - Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- XX - Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- XXI - Os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;
- XXII - Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas. Isso só é possível desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade;
- XXIII - Trabalhar no veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- XXIV - Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- XXV - Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- XXVI - Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas pelo DETRAN/ES.

**5.2.3 - Dos Acompanhantes**

- I - Fumar, quando estiver em atividade;
- II - Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- III - Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- IV - Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- V - Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- VI - Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas. Isso só é possível desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade;
- VII - Trabalhar no veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- VIII - Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- IX - Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

X - Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente.

**5.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

I - A empresa declarada vencedora, quando convocada para a assinatura do contrato, deverá apresentar a relação dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços, devendo identificar em cada roteiro: o veículo utilizado, a marca, modelo e placa, número do RENAVAM do Veículo, a capacidade de transportados, excluindo-se o motorista e o monitor/acompanhante, o Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ILT's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art136 do Código de Transito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Transito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Transito - CONTRAN, bem como, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "d" ou "e", e comprometendo-se ainda com a disponibilização de acompanhante, maior de 18 anos, devidamente cadastrado no DETRAN/ES, que deverá acompanhar os alunos dentro dos ônibus nos embarques e desembarques e nas entradas e saídas das escolas, em todas as viagens, para as rotas em que houver necessidade, conforme especificado no anexo do edital.

II - A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida no item 10.1.2.1 a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada roteiro/lote, que consistirá na apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e **registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO "ESCOLAR"**, para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES.

III - Deverá apresentar o **Termo de Autorização do Detran** para cada veículo relacionado, em nome da licitante.

IV - Deverá ainda a vencedora convocada para a assinatura do contrato, informar a documentação dos condutores em número compatível com o número de veículos informados, apresentando:

- a) O nome do Motorista que executará cada roteiro, devidamente acompanhado de cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E";
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168 de 22 de dezembro de 2004, expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES.
- d) Cópia do crachá fornecido pelo DETRAN/ES com fotografia e dados pessoais do condutor, que deverá ser utilizado OBRIGATORIAMENTE quando em serviço.

V - Nos caso de Transporte de escolares cursando a educação infantil ou o ensino fundamental nos anos iniciais, conforme informado na descrição das rotas, deverá a vencedora convocada para a assinatura do contrato, informar a documentação dos acompanhantes em número compatível com o número de veículos informados, apresentando:



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

- a) O nome do Acompanhante que executará cada roteiro,
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do crachá fornecido pelo DETRAN/ES com fotografia e dados pessoais do monitor, que deverá ser utilizado OBRIGATORIAMENTE quando em serviço.
- d) Cópia da página do contrato assinado da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) do motorista.

VI - Deverá apresentar o Seguro Garantia da empresa, visando estar assegurados com acidentes com terceiros e/ou transportados.

VII - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta, assim como manter o seguro obrigatório contra terceiros em dia.

VIII - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

**6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

II - Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive MAPAS das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

III - Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços:

- a) Realização de visitas *in loco*;
- b) Acompanhamento e registro próprio das falhas detectadas na execução do contrato;
- c) Atender, prioritariamente, quando receber denúncias para averiguar a veracidade e tomar as medidas cabíveis;
- d) Informar a Secretaria de Educação as irregularidades detectadas para que a mesma aplique as sanções cabíveis;
- e) Realizar medições nas quilometragens das rotas quando houver necessidade;
- f) Atestar as Notas Fiscais das empresas conforme atestado de frequência emitido pelas escolas de acordo com o calendário letivo;
- g) Atender as orientações do Manual de Fiscalização de Contratos da Prefeitura de Linhares.

IV - Enviar as Notas Fiscais com as certidões para o setor de Contabilidade da Prefeitura no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação das mesmas pela Secretaria Municipal de Educação.

- a) As Notas Fiscais só serão solicitadas aos transportadores, por meio de documento, à medida que os diretores das unidades escolares atestarem a frequência dos mesmos, obedecendo aos dias letivos e observando sua presença ou ausência.

**7 - PAGAMENTO:**

I - Após o recebimento das frequências atestando os dias trabalhados pelas unidades escolares, de acordo com os dias letivos, a



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

Secretaria Municipal de Educação irá solicitar as Notas Fiscais aos prestadores de serviço;

II - Junto as Notas Fiscais, deverá anexar, mensalmente, as 05 (cinco) Certidões: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP; Certidão de Débitos relativa aos Tributos Federais, Guia da GFIP; além disso, a empresa que se enquadra no Simples Nacional deverá ainda apresentar o comprovante do Documento de Arrecadação Simplificada - DAS;

III - Deverá apresentar também cópia atualizada do Seguro contra terceiros junto a Nota Fiscal;

IV - O pagamento será efetuado mediante créditos em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Vale ressaltar que a conta corrente deverá estar em nome da Contratada e esta deverá ser informada na entrega dos documentos para assinatura do contrato. O vencedor que não apresentar conta corrente em nome da Contratada seu pagamento ficará em atraso até que se regularize a situação.

**8 - DAS PENALIDADES E SANSÕES:**

I - Em caso de descumprimento as penalidades previstas são as da Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas ao transporte escolar.

**9 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

I - A Secretária Municipal de Educação, designará para acompanhar a execução dos serviços a servidora, fiscal Edma Faé Rabelo, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, este deverá atestar à execução do objeto contratado, observando as disposições do instrumento contratual, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**10 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

I - O Contrato deverá ter a vigência até o término do dia 31 de Maio do ano de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

II - Ressaltamos que de acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prolatado no Processo TC 12625/2015, o transporte escolar deve ser considerado de natureza contínua.

III - A execução do serviço compreenderá 63 (sessenta e três) dias letivos educação especial e 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos de 2019, compreendido dos dias letivos após assinatura do contrato e breve período de 2020, entendido de janeiro até o dia 31 de maio 2020.

Linhares, 31 de Julho de 2019.

**EDMA FAÉ RABELO**  
ASSESSORA TÉCNICA SETORIAL

**MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

**SUB-ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

<b>Item (*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00001</b>	00001775	<b>ROTA Nº 75E - TRANSPORTE ESCOLAR</b>  <i>ROTA 75E: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM CAPACIDADE COM CAPACIDADE DE 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO MECÂNICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DESTINADO A TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL DA LOCALIDADE BAIRRO BNH-INTERLAGOS- B.ARAÇÁ- B.AVISO-IFES-B.CENTRO-B.COLINA-PESTALOZZI. MATUTINO E VESPERTINO, IDA E VOLTA, COM ACOMPANHANTE. PERFAZENDO 60 KM DE CHÃO E ASFALTO, SENDO 30 KM MATUTINO E 30 KM VESPERTINO. ESCOLA ATENDIDA: CAEE DE LINHARES PESTALOZZI - 2 VEZES POR SEMANA EM CADA TURNO.</i>	SERV.	3.780		
<b>00002</b>	00002013	<b>ROTA Nº 85E - TRANSPORTE ESCOLAR</b>  <i>ROTA 85E - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 23 (Vinte e três) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede estadual, da localidade Castanheira x Entroncamento São Sebastião da Terra Alta x Estrada Municipal x Escola. Sem Acompanhante, Matutino e Vespertino, ida e volta, perfazendo 119,4 KM de chão e asfalto. Escola atendida: EEEFM Manoel Salustiano de Souza.</i>	SERV.	18.507		
<b>00003</b>	00002014	<b>ROTA Nº 86E - TRANSPORTE ESCOLAR</b>  <i>ROTA 86E - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 45 (Quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede estadual, Matutino e vespertino da localidade de Fazenda Lagoa Pau Grosso x Cor do Meio x Bom Parto x Sítio do Ruivan (volta) x Verfruti x Estrada Municipal x Escola no turno matutino e Corrego Pedrolândia x Corrego do Meio x Bom Parto x Sítio do Ruivan (Volta) x Verfruti x Estrada Municipal x Escola no turno vespertino ida e volta, perfazendo 170,1 KM de chão e asfalto. Escola atendida: EEEFM Manoel Salustiano de Souza.</i>	SERV.	26.365,5		
<b>00004</b>	00002015	<b>ROTA Nº 87E - TRANSPORTE ESCOLAR</b>  <i>ROTA 87E - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 23 (Vinte e três) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede estadual, da localidade Sítio Valdir braulio x Corrego São Judas x Alto São Rafael x Propriedade Jair Vieira (Volta) x Escola no turno matutino e Sítio Valdir Braulio x Corrego São Judas x Alto São Rafael x Escola no turno vespertino. Sem Acompanhante, Matutino e Vespertino, ida e volta, perfazendo 98,6 KM de chão e asfalto. Escola atendida: EEEFM Manoel Salustiano de Souza.</i>	SERV.	15.283		

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2019**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2019, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2019.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Presencial de Nº -----/2019, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/2019, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de veículos, destinada a atender o Transporte Escolar da Rede Estadual (Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA- Educação de Jovens e Adultos e CAEE de Linhares Pestalozzi) que residem e estudam neste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº -----/2019 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/2019**, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº -----/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive MAPAS das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

2.1.3 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços:

2.1.3.1 Realização de visitas *in loco*;

2.1.3.2 Acompanhamento e registro próprio das falhas detectadas na execução do contrato;

2.1.3.3 Atender, prioritariamente, quando receber denúncias para averiguar a veracidade e tomar as medidas cabíveis;

2.1.3.4 Informar a Secretaria de Educação as irregularidades detectadas para que a mesma aplique as sanções cabíveis;

2.1.3.5 Realizar medições nas quilometragens das rotas quando houver necessidade;

2.1.3.6 Atestar as Notas Fiscais das empresas conforme atestado de frequência emitido pelas escolas de acordo com o calendário letivo;

2.1.3.7 Atender as orientações do Manual de Fiscalização de Contratos da Prefeitura de Linhares.

2.1.4 Enviar as Notas Fiscais com as certidões para o setor de Contabilidade da Prefeitura no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação das mesmas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4.1 As Notas Fiscais só serão solicitadas aos transportadores, por meio de documento, à medida que os diretores das unidades escolares atestarem a frequência dos mesmos, obedecendo aos dias letivos e observando sua presença ou ausência.

2.1.5 efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº ----/2019, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

3.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

3.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

3.2.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

3.2.7. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências do DETRAN e demais órgãos fiscalizadores, no cumprimento de documentação necessários para trafegar e que será de inteira responsabilidade do mesmo.

### **3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

3.3.1 A empresa declarada vencedora, quando convocada para a assinatura do contrato, deverá apresentar a relação dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços, devendo identificar em cada roteiro: o veículo utilizado, a marca, modelo e placa, número do RENAVAM do Veículo, a capacidade de transportados, excluindo-se o motorista e o monitor/acompanhante, o Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ILT's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art136 do Código de Transito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Transito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Transito - CONTRAN, bem como, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "d" ou "e", e comprometendo-se ainda com a disponibilização de acompanhante, maior de 18 anos, devidamente cadastrado no DETRAN/ES, que deverá



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

acompanhar os alunos dentro dos ônibus nos embarques e desembarques e nas entradas e saídas das escolas, em todas as viagens, para as rotas em que houver necessidade, conforme especificado no anexo do edital.

**3.3.1.1** - A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida no item 3.3.1 a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada roteiro/lote, que consistirá na apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e **registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO "ESCOLAR"**, para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES.

3.3.2 Deverá apresentar o **Termo de Autorização do Detran** para cada veículo relacionado, em nome da licitante.

3.3.3 Deverá ainda a vencedora convocada para a assinatura do contrato, informar a documentação dos condutores em número compatível com o número de veículos informados, apresentando:

3.3.3.1 O nome do Motorista que executará cada roteiro, devidamente acompanhado de cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E";

Cópia do comprovante de residência;

3.3.3.2 Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168 de 22 de dezembro de 2004, expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES.

3.3.3.3 Cópia do crachá fornecido pelo DETRAN/ES com fotografia e dados pessoais do condutor, que deverá ser utilizado OBRIGATORIAMENTE quando em serviço.

3.3.4 Nos caso de Transporte de escolares cursando a educação infantil ou o ensino fundamental nos anos iniciais, conforme informado na descrição das rotas, deverá a vencedora convocada para a assinatura do contrato, informar a documentação dos acompanhantes em número compatível com o número de veículos informados, apresentando:

3.3.4.1 O nome do Acompanhante que executará cada roteiro,

Cópia do comprovante de residência;

3.3.4.2 Cópia do crachá fornecido pelo DETRAN/ES com fotografia e dados pessoais do monitor, que deverá ser utilizado OBRIGATORIAMENTE quando em serviço.

3.3.4.3 Cópia da página do contrato assinado da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) do motorista.

3.3.5 Deverá apresentar o Seguro Garantia da empresa, visando estar assegurados com acidentes com terceiros e/ou transportados.

3.3.6 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

3.3.6.1 A Administração poderá a qualquer momento solicitar a documentação relativa ao seguro contra terceiros e transportados do veículo utilizado na execução do serviço, exigindo-o a comprovação para fins de pagamento mensal do contrato. Reservando-se no direito de suspender os pagamentos devidos, caso verifique-se que o veículo não encontra-se assegurado.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Srº** -----, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Após o recebimento das frequências atestando os dias trabalhados pelas unidades escolares, de acordo com os dias letivos, a Secretaria Municipal de Educação irá solicitar as Notas Fiscais aos prestadores de serviço;

Junto as Notas Fiscais, deverá anexar, mensalmente, as 05 (cinco) Certidões: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP; Certidão de Débitos relativa aos Tributos Federais; além disso, a empresa que se enquadra no Simples Nacional deverá ainda apresentar o comprovante do Documento de Arrecadação Simplificada - DAS;

Deverá apresentar também cópia atualizada do Seguro contra terceiros junto a Nota Fiscal;

O pagamento será efetuado mediante créditos em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal, devidamente





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

atestada pelo fiscal do contrato. Vale ressaltar que a conta corrente deverá estar em nome da Contratada e esta deverá ser informada na entrega dos documentos para assinatura do contrato. O vencedor que não apresentar conta corrente em nome da Contratada seu pagamento ficará em atraso até que se regularize a situação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = \quad \quad \quad = 6\%$$

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2019 e subseqüentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.362.1028.2.269 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA - MÉDIO

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA: 079

RECURSO: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1 O Contrato deverá ter a vigência até o termino do o dia 31 de Maio do ano de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Ressaltamos que de acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prolatado no Processo TC 12625/2015, o transporte escolar dever ser considerado de natureza contínua.

15.3 A execução do serviço compreenderá 63 (sessenta e três) dias letivos educação especial e 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos de 2019, compreendido dos dias letivos após assinatura do contrato e breve período de 2020, entendido de janeiro até o dia 31 de maio 2020.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Além dos documentos ordinariamente exigidos para habilitação de eventuais interessados em licitações públicas (artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93), como o objeto dos autos se refere a transporte de escolares, que possui regulamentação autônoma para a sua execução, se faz necessária a observação das orientações contidas na Instrução de Serviço nº 074/2014, 23 de dezembro de 2014, emitida pelo DETRAN/ES, Pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997, Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, definimos as obrigatoriedades que seguem, o que é perfeitamente admitido com base no inciso IV do artigo 30 da Lei de Licitações:

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.2 Dos Credenciados**

8.2.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes deste



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

Termo de Referência;

8.2.2 Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao DETRAN/ES;

8.2.3 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

8.2.4 Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

8.2.5 Afixar nos veículos os documentos na forma exigida na Instrução de Serviço e exigir ao condutor o uso da credencial de identificação emitido pelo DETRAN/ES;

8.2.6 Propiciar condições para que os condutores possam freqüentar os cursos obrigatórios exigidos pelo DETRAN/ES;

8.2.7 Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

8.2.7.1 Ainda que outro transporte não consiga chegar até o local, em caso de muitas chuvas, os escolares não poderão caminhar sozinhos até suas residências. É obrigatória a presença do responsável pela condução dos mesmos.

8.2.8 Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;

8.2.9 Comunicar à Coordenação de Transporte Escolar do DETRAN/ES a substituição do condutor titular, na forma dos §§5º e 6º do artigo 8º, bem como a Secretaria Municipal de Educação, por escrito.

8.2.10 Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente dentro dos prazos estabelecidos pelo DETRAN/ES;

8.2.11 Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;

8.2.12 Entregar o termo de autorização à Coordenação de Transporte Escolar, quando o credenciado for considerado inapto após realização da vistoria do veículo;

8.2.13 Fornecer ao DETRAN/ES e a fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

de velocidade e vistoria do cronotacógrafo;

8.2.14 Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores;

8.2.15 Utilizar para condução do veículo apenas condutores cadastrados na forma da Instrução de Serviço supra citada, e que:

8.2.15.1 não estejam proibidos de dirigir, em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;

8.2.15.2 não tenham seus registros cadastrais cancelados ou suspensos pelo DETRAN/ES, nos termos desta Instrução de Serviço.

8.2.16 Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas;

8.2.17 Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

8.2.18 Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos, condutores e acompanhantes.

8.2.19 Ao contratar motoristas e acompanhantes, deverá ser exigido Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

8.2.20 Contratar somente acompanhantes com idade superior a 18 (dezoito) anos;

8.2.21 A contratação de motoristas deve observar a legislação vigente.

8.2.22 Utilizar para condução dos veículos escolares apenas condutores cadastrados no DETRAN-ES;

8.2.22.1 Toda substituição de motorista, acompanhante e veículo são proibidas, caso ocorra, por extrema necessidade, esta deverá ser comunicada ao Setor de Transporte, por escrito.

8.2.23 Manter a faixa de identificação ESCOLAR na lateral do veículo;

8.2.24 Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

8.2.24.1 Caso os escolares se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável bem como aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada ao Setor de Transporte Escolar para medidas cabíveis.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

8.2.25 É indispensável à utilização diária no decorrer da atuação do Crachá do DETRAN para os motoristas e acompanhantes;

8.2.26 Fornecer aos membros do Setor de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Linhares e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do Veículo, do Condutor e Acompanhante;

8.2.27 Equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas;

8.2.28 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária.

8.2.29 Comunicar diariamente ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso. Assim como, comunicar à direção da unidade escolar um possível atraso ou falta por intempéries naturais ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, até que se providencie o transporte substituto.

8.2.30 A contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros (carona) durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contratos.

8.2.31 No caso de ocorrer falta em um dos turnos será descontado do valor mensal o valor do dia faltoso.

**8.2.32 Utilizar veículos com no máximo 20 (vinte) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e legalizado para este fim.**

**8.3 Dos Condutores**

8.3.1 Trajar-se com uniforme com as devidas identificações de nome, função e empresa prestadora do serviço, ficando proibido o uso de short, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

8.3.2 Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

8.3.3 Tratar com urbanidade os escolares e o público;

8.3.4 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

8.3.5 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

8.3.6 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

8.3.7 Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos na Instrução de Serviço supra citada;

8.3.8 Cumprir o horário de chegada de cada rota na unidade escolar. Prioritariamente entre o máximo de 15 minutos e o mínimo 05 minutos antes do horário de início das atividades escolares. Assim como, no retorno, prioritariamente realizar entre o máximo de 15 minutos de espera por parte do aluno dentro da unidade escolar;

8.3.9 Movimentar-se apenas com as portas dos veículos devidamente fechadas.

8.3.10 Transportar alunos que não residem no município de Linhares, salvo nos casos em que aconteça convênio, se isso for necessário, a Secretaria Municipal de Educação comunicará a empresa contratada.

**8.4 Dos Acompanhantes:**

8.4.1 Trajar-se com uniforme com as devidas identificações de nome, função e empresa prestadora do serviço, ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

8.4.2 Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

8.4.3 Tratar com urbanidade os escolares e o público;

8.4.4 Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, ou apenas janelas na parte superior do vidro, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

8.4.5 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

8.4.6 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

8.4.7 Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;

8.4.8 Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixado;

8.4.8.1 Caso os escolares se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, preferencialmente por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável bem como aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

encaminhada ao Setor de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

8.4.9 Identificar os escolares a cada viagem do percurso com seus respectivos pontos de embarque e desembarque, por meio de relação (lista) que deve permanecer no interior do veículo, sendo proibido "carona" para alunos que estejam fora do turno escolar;

8.4.10 Solicitar a presença do coordenador de turno para receber e entregar os alunos na chegada e saída da escola;

**DAS PROIBIÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.5 - Das Credenciadas**

8.5.1 Não será permitido o uso do mesmo veículo no transporte de dois turnos distintos quando a numeração da ROTA for diferente em relação aos turnos equiparados (ex: MATUTINO e VESPERTINO), salvo os casos em que o percurso diário é de até 60km em cada turno, pois com esta quilometragem entende-se que os horários não são prejudicados.

8.5.2 Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;

8.5.3 realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

8.5.4 Utilizar-se de documentação falsa;

8.5.5 Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

8.5.6 Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;

16.5.7 Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos nesta Instrução de Serviço.

8.5.8 Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações direta e indireta, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos, salvo se já estiver aposentado;

8.5.9 Subcontratar os serviços contratados. Cada contratado é responsável pela execução de cada rota de seu contrato;

**8.6 - Dos Condutores**

8.6.1 Fumar, quando estiver conduzindo escolares;





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

8.6.2 Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

8.6.3 Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

8.6.4 Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

8.6.5 Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

8.6.6 Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

8.6.7 Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

8.6.8 Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

8.6.9 Utilizar-se de documentação falsa;

8.6.10 Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

8.6.11 Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;

8.6.12 Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares.

8.6.13 Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;

8.6.14 Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (telefone celular, walkman, etc.) quando o veículo estiver em movimento;

8.6.15 Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;

8.6.16 Os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;

8.6.17 Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas. Isso só é possível desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

8.6.18 Trabalhar no veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

8.6.19 Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

8.6.20 Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

8.6.21 Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas pelo DETRAN/ES.

**8.7 - Dos Acompanhantes**

8.7.1 Fumar, quando estiver em atividade;

8.7.2 Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

8.7.3 Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

8.7.4 Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

8.7.5 Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

8.7.6 Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas. Isso só é possível desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade;

8.7.7 Trabalhar no veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

8.7.8 Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

8.7.9 Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

8.7.10 Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente.

8.8 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019**

8.10 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) Impedida de licitar e contratar com o Município de Linhares; e,

10.2.1. As sanções acima estabelecidas são de competência da autoridade máxima deste Município.

10.3 Para os casos não previstos poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.2. A sanção estabelecida nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 é de competência do Prefeito Municipal e as demais pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na consecução dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

dia, sobre o valor proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento).

10.5. Da aplicação das penalidades definidas , alíneas "a", "b" e "c", do item 10.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019

-----  
SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - -----

2 - -----



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019

**ANEXO III**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**1. Planilha de Formação de Preços**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.			KM		
2.			KM		

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019

**ANEXO IV**

**MODELO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº \_\_\_\_/19 na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente  
procedimento licitatório.

Linhares - ES,                      de                      de 2019.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2019

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2019, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)

\_\_\_\_\_  
(contador da empresa)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00051/2019      Data: 02/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 015697/2019**

**ANEXO VII**

**(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do **Pregão Presencial acima mencionado**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES,      de      de 2019

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000051/2019      Data: 02/10/2019 14:00  
Processo Nº 015697/2019

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES,                      de    de 2019

(REPRESENTANTE LEGAL)